



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 11623/2024 - SMS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Início da execução do objeto: 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

3.3. Local e horário da prestação de serviço: Na sede da empresa contratada.

3.3.1. O prazo de garantia contratual tanto dos serviços quanto das peças, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.4. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

3.5. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

3.6. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor



indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

3.7. Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

3.8. Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

3.9. Habilitação jurídica

3.9.1. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

3.9.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

3.9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



3.9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.10. Regularidade fiscal e trabalhista

3.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



3.10.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.11. Qualificação Econômico-Financeira

3.11.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

3.11.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.12. Qualificação Técnica

3.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.12.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.12.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.12.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A quantidade de serviços a serem contratados foi definida com base na quilometragem do veículo e nos requisitos estabelecidos pelo fabricante para a revisão dos 60.000 KM. Esta análise garante que todos os componentes do veículo serão devidamente revisados, evitando problemas futuros que possam comprometer o transporte dos pacientes.



ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	1,0000	UN	47055	REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE V8L PLACAS: SDE-1B52	R\$ 12.488,20	R\$ 12.488,20
TOTAL GERAL							R\$ 12.488,20

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Em consulta a outros órgãos, a contratação para manutenções corretivas e preventivas, quando verificadas a exclusividade da concessionária para realizar a prestação de serviço e fornecimento de peças, foram realizadas contratação direta através da inexigibilidade.

5.2. Por conta da natureza da contratação – inexigibilidade, não é possível realizar pesquisa de mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O preço estimado da contratação está no importe de **R\$ 12.488,20 (Doze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos)**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de 60.000 km do veículo Ônibus Volare V8L Placa: SDE-1B52, será através do procedimento da inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a prestação da assistência técnica preventiva e corretiva no período de garantia do produto marca Volare, possui representante exclusivo, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

8.1. No presente caso, não será realizada por item, pois o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado, uma vez que a aquisição das peças e a prestação de serviço deverá ser realizada por lote.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Redução de Paradas Operacionais Inesperadas

9.2. Objetivo: Minimizar as interrupções nas operações devido a falhas mecânicas inesperadas.

9.3. Melhoria na Eficiência Operacional

9.4. Objetivo: Aumentar a disponibilidade e a confiabilidade do ônibus para cumprir as tarefas diárias.

9.5. Redução de Custos com Manutenção

9.6. Objetivo: Otimizar os gastos com manutenção preventiva e corretiva, resultando em economia para a administração pública.

9.7. Aumento da Vida Útil do Ônibus

9.8. Objetivo: Prolongar a vida útil do ônibus através de manutenções regulares e adequadas.

9.9. Satisfação dos Usuários e Segurança

9.10. Objetivo: Garantir a satisfação dos operadores e a segurança nas operações realizadas com o ônibus.



9.11. Documentação e Transparência

9.12. Objetivo: Manter um registro detalhado e transparente de todas as manutenções realizadas e das peças fornecidas.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

10.1. Capacitação dos Servidores Envolvidos

10.2. Objetivo: Garantir que os servidores responsáveis pela gestão do contrato estejam preparados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.3. Ajustes Logísticos e Administrativos

10.4. Objetivo: Assegurar que todas as condições logísticas e administrativas estejam prontas para a execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. No presente caso, não há contratações correlatas/interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Geração de Resíduos Perigosos

12.2. Impacto Ambiental: Durante as atividades de manutenção, haverá geração de resíduos perigosos, como óleos lubrificantes usados, filtros de óleo, fluidos de freio, baterias e peças metálicas. Esses resíduos, se não forem gerenciados corretamente, podem contaminar o solo e os recursos hídricos.

12.3. Medidas Mitigadoras:

12.4. Implementar um sistema de coleta e armazenamento adequado dos resíduos perigosos.

12.5. Contratar empresas certificadas para a destinação final desses resíduos, conforme a legislação ambiental vigente.

12.6. Realizar treinamentos periódicos para os funcionários sobre o manejo correto de resíduos perigosos.

12.7. Emissões Atmosféricas

12.8. Impacto Ambiental: As atividades de manutenção podem gerar emissões de gases e vapores nocivos, especialmente durante a queima de combustíveis fósseis e a utilização de solventes e outros produtos químicos.

12.9. Medidas Mitigadoras:

12.10. Utilizar equipamentos de manutenção que atendam às normas de controle de emissões.

12.11. Promover a ventilação adequada nas áreas de manutenção para dispersar os poluentes.

12.12. Adotar o uso de produtos químicos com menor potencial de emissão de compostos voláteis.

12.13. Consumo de Recursos Naturais

12.14. Impacto Ambiental: A manutenção do caminhão envolve o consumo de recursos naturais, como água para lavagem e limpeza, além de materiais e componentes que possuem um ciclo de vida com impactos ambientais.

12.15. Medidas Mitigadoras:

12.16. Utilizar produtos e peças de reposição que sejam ambientalmente amigáveis e certificados.



12.17. Implementar práticas de uso racional da água, como a utilização de sistemas de lavagem a seco ou de reuso de água.

12.18. Adotar políticas de compras sustentáveis, priorizando fornecedores que possuem práticas de produção ambientalmente responsáveis.

12.19. Ruído e Poluição Sonora

12.20. Impacto Ambiental: As atividades de manutenção, especialmente aquelas que envolvem o uso de ferramentas elétricas e pneumáticas, podem gerar níveis significativos de ruído, impactando o ambiente e a saúde dos trabalhadores.

12.21. Medidas Mitigadoras:

12.22. Realizar a manutenção em áreas isoladas ou com tratamento acústico para minimizar a propagação do ruído.

12.23. Utilizar equipamentos e ferramentas com níveis de ruído reduzidos e realizar manutenções regulares para evitar emissões sonoras excessivas.

12.24. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos trabalhadores, como protetores auriculares.

12.25. Contaminação de Solos e Águas Subterrâneas

12.26. Impacto Ambiental: Derramamentos acidentais de óleos, combustíveis e outros líquidos durante as atividades de manutenção podem levar à contaminação do solo e das águas subterrâneas.

12.27. Medidas Mitigadoras:

12.28. Estabelecer procedimentos rigorosos para o manuseio e armazenamento de líquidos perigosos.



12.29. Instalar bacias de contenção e sistemas de drenagem adequados para capturar e tratar eventuais derramamentos.

12.30. Realizar monitoramentos periódicos da qualidade do solo e das águas subterrâneas nas áreas de manutenção.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

13.1. Diante do exposto, verifica-se que os serviços dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, assegura a continuidade e a segurança do transporte dos pacientes de Firminópolis para Goiânia. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação dos serviços nos moldes aqui estabelecidos.

Firminópolis, 23 de outubro de 2024.

Milton Volnei de Oliveira
Matrícula nº 991040